



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



DECRETO Nº 3.409 DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui ponto facultativo nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Guarani das Missões, no dia 05 de junho de 2026, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VIII e X do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar Municipal para o ano de 2026 prevê o feriado nacional de Corpus Christi na data de 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a sexta-feira imediatamente posterior, dia 05 de junho de 2026, apresenta reduzido fluxo de atividades escolares em razão do feriado, sendo conveniente a concessão de ponto facultativo para favorecer a continuidade pedagógica e o planejamento administrativo;

CONSIDERANDO os princípios da flexibilidade pedagógica, da eficiência administrativa e do respeito às tradições religiosas e culturais da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas escolas integrantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guarani das Missões, no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º A compensação da carga horária referente o ponto facultativo instituído pelo presente Decreto dar-se-á de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade, juntamente com o planejamento para reposição do calendário letivo.

Art. 3º A instituição do ponto facultativo justifica-se em razão do feriado nacional de Corpus Christi, ocorrido em 04 de junho de 2026, assegurando-se a continuidade administrativa e o respeito às tradições religiosas e culturais da comunidade local, sem comprometer a carga horária mínima prevista na legislação educacional vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para:

I - Comunicar o ponto facultativo a todos os diretores, coordenadores pedagógicos e demais servidores lotados nas unidades escolares com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

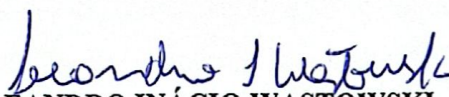


II - Orientar as equipes escolares quanto à organização do calendário letivo, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual, nos termos da legislação vigente;


III — divulgar amplamente, por meio dos canais oficiais da Prefeitura e das próprias escolas, a informação sobre a suspensão das atividades no dia 05 de junho de 2026, dirigida às famílias, alunos e comunidade em geral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE MAIO DE 2026, 67º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.


LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 64512026
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 01106126 DWZ